



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0204 Outsourcing

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0204/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o N° 461.817.769-15 e Registro Geral n° 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

OUTSOURCING CENTER - COMÉRCIO DE COPIADORAS E IMPRESSÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.416.991/0001-04, estabelecida na Rua São Jorge, n° 28, na cidade de Biguaçu-SC, neste ato representada pelo Sr. **OSMAEL ANTONIO COUTINHO**, inscrito no CPF sob o n° 014.368.019-66 e CNH n° 01359137211, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Têm por objeto este contrato **Aquisição de equipamentos** destinado às EMEBs CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação, para uso diário dos alunos, professores e gestores, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtd	Unid.	Valor Uni. R\$	Valor Total R\$
65	<p>Computador portátil (notebook):</p> <p>1- Desempenho e Processador</p> <p>Processador com desempenho de 6000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <p>O processador deverá possuir no mínimo 4 núcleos físicos (cores) e 8 núcleos lógicos (Threads);</p> <p>O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;</p> <p>O processador deverá suportar Virtualização de I/O;</p> <p>O processador deverá possuir litografia máxima de 14nm;</p> <p>A licitante deverá declarar em sua proposta, marca e o modelo do processador ofertado.</p> <p>1.1 Memória RAM:</p> <p>Memória DDR4 SDRAM 08 (oito) Gbytes frequência barramento de 2133 MHz; suporte para tecnologia Dual-channel</p> <p>1.2 Tela entre 14 polegadas e 15.6 polegadas, HD Resolução 1366 x 768 Antireflexo.</p> <p>1.3 Unidade de Armazenamento:</p> <p>Possui 1 (um) Disco rígido SATA, 1 Terabytes de capacidade, formfactor 2.5";</p> <p>1.4 Rede:</p> <p>Controladora de rede integrada padrão Gigabit Ethernet operando automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo fullduplex, (não será aceito o uso de adaptadores);</p> <p>Placa de rede Wireless embutida com os padrões IEEE 802.11</p>	Vaio FE14	7	Un	R\$ 5.410,00	R\$ 37.870,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>b/g/n; Compatibilidade funcional e operacional com o padrão AGN; Placa de rede Wireless embutida com dispositivo para ligar/desligar e led indicando quando está ligado ou desligado; Bluetooth 4.0 integrado.</p> <p>1.5 Vídeo: Possuir 1 (uma) controladora de vídeo com o processamento gráfico (GPU) integrada ao processador e capacidade de alocar automaticamente com a memória RAM do computador, possibilitando o uso de 2 monitores simultaneamente;</p> <p>1.6 Som: Placa de som integrada com alto-falantes integrados; saída para fone de ouvido/linha estéreo, entrada para microfone estéreo, microfone integrado.</p> <p>1.7 Webcam e microfone: Webcam de 720 p/HD com reconhecimento de face e microfone integrado.</p> <p>1.8 Interfaces: Possui 1 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet Gigabite, (não será aceito o uso de adaptadores); Possui 1 (uma) porta HDMI ou DisplayPort; Possui 2 (duas) portas USB 3.0; Possui 1 (uma) alimentação de CA; Possui saída estéreo para microfone, saída para fones de ouvido/saída de linha estéreo, podendo ser áudio combo (mic/head); Possui 1 (um) Leitor de cartões SD;</p> <p>1.9 Bateria: Acompanha bateria interna de duas células com 30 Wh; Adaptador de energia com tensão de entrada de 100-240 VCA, com seleção automática de tensão;</p> <p>1.10 Gabinete: Possui slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;</p> <p>1.11 Teclado: Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (Português-Brasil);</p> <p>1.12 O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 bits, autêntico em português do Brasil, OEM, instalado na fábrica, com software de recovery e licença gravada na BIOS. Não será aceito nenhuma outra versão do sistema operacional. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.</p> <p>O equipamento deverá ser entregue com o aplicativo Microsoft Office Home and Business 2019 (instalado e ativado em nome do contratante). – As licenças deverão possuir caráter vitalício para versão ofertada,</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>- As licenças para o software deverão ser entregues na versão mais recente e no idioma Português do Brasil,</p> <p>- Aplicativos a serem fornecidos neste pacote, pelo menos: Word, Excel, PowerPoint e Outlook.</p> <p>- A licitante vencedora deverá providenciar junto ao fabricante, quando da entrega dos produtos, a forma de acesso que deverá ser por meio eletrônico (chave e o link para download do produto) diretamente dos servidores da Microsoft.</p> <p>- A licitante vencedora deverá garantir a autenticidade das licenças adquiridas, sabendo que estará exposta a todas as sanções cíveis e criminais decorrentes dos atos de violação de direitos autorais e pirataria de software.</p> <p>1.13 Bios:</p> <p>" Plug & Play, com direitos (copyright) sobre essa BIOS, os direitos (copyright) permitem ao fabricante alterações nas funcionalidades da BIOS, visando melhorias no desempenho e recursos do equipamento.</p> <p>As atualizações, quando necessárias, estão disponibilizadas no site do fabricante; com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; mostra no monitor de vídeo o nome do fabricante do equipamento sempre que o equipamento for inicializado;</p> <p>Possui recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;</p> <p>Possui tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.</p> <p>1.14 Serviços de Garantia e Suporte Técnico:</p> <p>"O Notebook e bateria propostos devem possuir garantia de 1 ano de fábrica para reposição de peças, mão de obra e atendimento on site.</p> <p>"A licitante deverá declarar em sua proposta um link público, ou seja, que não precisa de usuário e senha, do site do fabricante para consulta e validação de garantia do equipamento proposto;</p> <p>"A empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro.</p> <p>"A empresa fabricante do microcomputador deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;</p> <p>"Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fabricante do equipamento;</p> <p>"Deverá possuir manual do microcomputador no site do fabricante constando seus componentes e acessórios e as informações necessárias para sua instalação e remoção.</p>					
65	<p>Microcomputador</p> <p>1.1 Desempenho e Processador</p> <p>- Processador com desempenho de, no mínimo, 8.500 pontos</p>	Positivo Master D3200 + Monitor	9	Un	R\$ 5.610,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;</p> <ul style="list-style-type: none"> - O processador deverá possuir no mínimo 4 núcleos físicos (cores) e 8 núcleos lógicos (Threads); - Frequência mínima de 3,6 Ghz, Memória Cachê de 6MB e com arquitetura de 14nm e suporte para instruções SSE4.1 e SSE4.2; - O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados; - O processador deverá suportar Virtualização de I/O; - A licitante deverá declarar em sua proposta, marca e o modelo do processador ofertado. <p>1.2 Placa Mãe</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações; - Deve possuir no mínimo 6 portas USB, sendo 2 frontais e 4 traseiras. Pelo menos 4 dessas portas deverão ser USB 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores; - Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia. Visando estruturar e implementar o fluxo seguro de informações com esse recurso, o fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members na categoria Promoter; - Deve possuir no mínimo 2 slots PCI-Express livres, sendo uma destas de modelo 3.0, barramento (x16). <p>1.3 BIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - Compatível com o padrão UEFI, comprovado através da presença do fabricante no site http://www.uefi.org/members na categoria Promoters; - Deve ter suporte a Português ou Inglês; - Possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB; - Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido; - Deverá possuir campo com número de série do equipamento; - Deverá possuir campo editável, com recurso para registro do número do patrimônio do equipamento; <p>1.4 Memória</p> <ul style="list-style-type: none"> - Padrão DDR4, com frequência de operação mínima em 2666MHz ou superior; - A placa mãe deve possuir no mínimo 2 slots de memória, permitindo a expansão para 32GB ou superior; - A placa mãe e o processador devem suportar a tecnologia dual-channel; - Deverá ter instalado 02 (dois) módulos de 04GB cada, totalizando 8GB de memória RAM instalada. 	<p>22BN550 Y +</p>				
---	------------------------	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>1.5 Armazenamento</p> <ul style="list-style-type: none"> - A placa mãe deve ter controladora de discos integrada, suportando o padrão SATA, com taxa mínima de transferência de 6.0 GB/s; - Uma unidade de disco rígido instalada, interna, de no mínimo 1TB com velocidade de rotação de 7200RPM; <p>1.6 Placa de Vídeo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controladora de vídeo integrada à placa mãe ou processador; - Unidade de processamento gráfico (GPU) integrada ao processador com capacidade de alocar automaticamente com a memória RAM do computador; - Suporte para, no mínimo, dois monitores simultâneos; - No mínimo uma saída VGA e uma saída DVI ou Display Port ou HDMI; <p>1.7 Interface de Rede</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conector RJ-45 - Taxa de transmissão de 10/100/1000; - Possuir tecnologia WOL (Wake on Lan), permitindo ligar a CPU remotamente através do adaptador de rede; - Barramento do sistema para comunicação tipo PCI-Express; <p>1.8 Áudio</p> <ul style="list-style-type: none"> - Controladora de áudio de alta-definição integrada; - Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceitas caixas de som externas; - Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento ou conector universal audio jack; <p>1.9 Fonte</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fonte de alimentação interna com chaveamento automático de tensão, com capacidade para suportar a configuração máxima do equipamento; - Potência máxima de 240W com eficiência energética típica (50% de carga) de 80% no mínimo. Essa comprovação deverá ser feita apresentando documento retirado do site http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx, sendo que a fonte deverá estar cadastrada em nome do fabricante do equipamento ofertado; <p>1.10 Mouse</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento; - Mouse do tipo óptico; - Resolução de no mínimo 1000 dpi; - O tipo de conexão deverá ser USB, não sendo aceito o uso de adaptadores; - Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll"; - Mouse do mesmo fabricante da CPU; <p>1.11 Teclado</p>					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Teclado padrão ABNT-2.
- Conector tipo USB, não sendo aceito o uso de adaptadores;
- Teclado do mesmo fabricante da CPU.

1.12 Gabinete

- Padrão Small Form Factor (SFF) que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
- Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 3,5" ou (uma) baía de 2,5" interna.
- Possuir botão liga/desliga
- O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira.
- Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou

eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.

- Deve possuir, no mínimo, duas portas USB 3.0 localizadas na parte frontal do gabinete.
- Deve possuir base antiderrapante;

1.13 Monitor

- Tipo de tela LCD com retroiluminação em LED;
- Tamanho da tela mínimo de 21,5" polegadas
- Resolução mínima de 1920x1080;
- Brilho de 250 nits;
- Razão de contraste de 1000:1;
- Conectores VGA ou Display Port ou HDMI, (compatível com o computador ofertado);
- Suporte com ajuste de altura e rotação do monitor.
- Monitor do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- A licitante deverá informar na proposta, marca e modelo do monitor.

1.14 Sistema Operacional e Aplicativo

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 PRO 64 bits, autêntico em português do Brasil, OEM, instalado na fábrica, com software de recovery e licença gravada na BIOS. Não será aceito nenhuma outra versão do sistema operacional. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fabricante do equipamento.

O equipamento deverá ser entregue com o aplicativo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>Microsoft Office Home and Business 2019 (instalado e ativado em nome do contratante).</p> <ul style="list-style-type: none"> - As licenças deverão possuir caráter vitalício para versão ofertada, - As licenças para o software deverão ser entregues na versão mais recente e no idioma Português do Brasil, - Aplicativos a serem fornecidos neste pacote, pelo menos: Word, Excel, PowerPoint e Outlook. - A licitante vencedora deverá providenciar junto ao fabricante, quando da entrega dos produtos, a forma de acesso que deverá ser por meio eletrônico (chave e o link para download do produto) diretamente dos servidores da Microsoft. - A licitante vencedora deverá garantir a autenticidade das licenças adquiridas, sabendo que estará exposta a todas as sanções cíveis e criminais decorrentes dos atos de violação de direitos autorais e pirataria de software. <p>1.15 Sistema de Diagnóstico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve o microcomputador dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). - O software de diagnóstico OU BIOS deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: <ul style="list-style-type: none"> - O fabricante e modelo do equipamento; - A marca e modelo do processador; - O tamanho e velocidade da memória RAM; - Data e versão de firmware do equipamento; - O modelo e a capacidade do disco rígido; - O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: <ul style="list-style-type: none"> - Processador; - Memória; - Disco rígido; - Placa mãe; - Portas USB. <p>1.16 Certificações e Relatórios</p> <ul style="list-style-type: none"> - O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF na categoria Board Member. - O microcomputador deve ser compatível com o Sistema 					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

<p>Operacional Windows 10,;</p> <ul style="list-style-type: none"> - O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do TCG Group; - O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do UEFI. <p>1.17 No-Break</p> <ul style="list-style-type: none"> - O microcomputador deverá acompanhar no-break das seguintes características - Nobreak microprocessado com memória flash interna e Tensão de entrada nominal de 600Va, - Tensão de saída nominal 120V (220V configurável através de jumper interno), - Tecnologia Line Interactive com forma de onda semisenoidal, - Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento, - Tecnologia SMD que garante alta confiabilidade e qualidade ao Nobreaks, - Comutação livre de transitórios, pois rede e inversor são perfeitamente sincronizados (PLL), - DC Start - pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada, - Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil, - Rápido acionamento do inversor, - Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída, - Chave liga/desliga temporizada e embutida no painel frontal que evita desligamento acidental, - Porta-fusível com unidade reserva, - Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída, - Função mute: pressionar o botão frontal 6 vezes para inibir ou habilitar campainha, - Permite utilização com grupo gerador devido à sua ampla faixa de frequência na entrada, - Circuito desmagnetizador, estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal de alta precisão, - Gabinete metálico com pintura epóxi, - Estabilizador interno, - Painel frontal com plástico ABS alto impacto, - Design do produto simples e robusto, - Bateria selada tipo VRLA interna de primeira linha e à prova de vazamento, - Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro, - Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do Nobreak (rede elétrica, bateria e carga), - Seis tomadas de saída, dispensa extensões adicionais. - Permite que o nobreak se auto desligue, após descarga total da bateria ou se permanecer em modo inversor com carga mínima durante um período determinado. - Se o nobreak sofrer um auto desligamento religará automaticamente com retorno da rede elétrica. 					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

	<p>1.18 Garantia e Assistência Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none"> -O período de Garantia Técnica deverá ser on-site, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses para todo o equipamento cotado, fornecida pelo fabricante do equipamento que deverá solucionar o problema no local ou substituir o equipamento por outro com as mesmas características técnicas, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Todas as despesas decorrentes da manutenção da garantia são de responsabilidade do fornecedor. - Reposição de qualquer parte ou peça que apresente defeito de fabricação. - Atendimento ON-SITE, prestada diretamente pelo fabricante ou rede autorizada com abertura de chamado via “Central de Atendimento”0800 e web. - O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira. - O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 2 (dois) dias e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 4 (quatro) dias corridos e contados após a abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados; Incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos. - A garantia deverá atender ao estabelecido neste edital, e caso a contratada não resolva o defeito em 4 (quatro) dias corridos após o chamado, deverá disponibilizar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas outro equipamento com as mesmas características, a título de empréstimo, até que seja totalmente resolvido o conserto. - A garantia dos equipamentos será oferecida no local onde o mesmo estiver instalado. 					
--	--	--	--	--	--	--

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0179/2021 - Pregão Eletrônico nº 0034/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O fornecedor obriga-se a fornecer o objeto licitado, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento,

Os mobiliários deverão ser entregues nas EMEBs e CEMEIs, de acordo com a Autorização de Fornecimento, no perímetro urbano de Xanxerê-SC,

Os demais itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada junto ao Centro Administrativo, Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Xanxerê-SC.

O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação, **vigorando por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 88.360,00 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais), com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 072/2021** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, juntamente com os Certificados e Fotos;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc;
- b) Comprometer-se integralmente pelos materiais e/ou serviços que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Executar os serviços decorrentes desta contratação nas formas e condições determinadas neste Termo de Referência e Minuta de Contrato;
- d) **O(s) vencedor(es) dos móveis deverá(ão) entregar instalados, conforme descrição de cada item no Anexo I, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, sendo dentro do perímetro de Xanxerê-SC;**
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar comprimindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comercial;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
- i) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;
- k) A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- l) Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;
- m) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento dos serviços solicitados e encaminhar ao fornecedor, indicando o local em que será entregue e instalado/montado os itens;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento;
- d) Garantir o acesso da contratada as dependências para instalação dos materiais;
- e) Garantir a disponibilidade de energia elétrica no local das instalações;
- f) Cumprir com as demais obrigações na minuta de contrato, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato.
- g) Aprovar os procedimentos apresentados previamente pela Contratada para a realização das instalações;
- h) Realizar o pagamento à Contratada.
- i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- j) Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Dotação	Oraanoarama	Descrição da Despesa	Máscara
59	07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2022.4.4.90.00.00
58	07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2022.3.3.90.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** designa como:

- a) **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. **Eliane Maria Calegari Bebber** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, sendo:

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 18 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

**OUTSOURCING CENTER – COMÉRCIO DE
COPIADORAS E IMPRESSÕES EIRELI ME
CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: